

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1095-97

“Autoriza serviços”

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

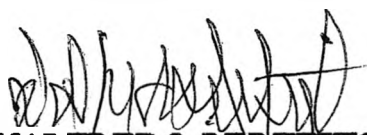
Art. 1.º - Serão realizadas os serviços de infra estrutura necessária e a pavimentação asfáltica na Vila Dona Dionísia, nesta cidade.

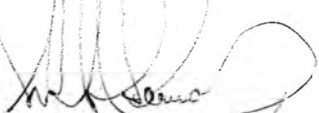
Art. 2º - Para custear a referida despesa, fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito suplementar, ou assinar convênio com entidades governamentais, para a consecução da referida obra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de agosto de 1997.


Dr. VALFREDO PERFETTO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento